



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS

CNPJ 07.450.927/0001-72

Rua Des. João Mota, s/n – Centro – Fone: (89) 3457-1299

CEP 64.575-000 – Jaicós-PI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação e publicidade da Câmara Municipal de Vereadores de Jaicós Piauí.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitação nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2021

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Câmara Municipal de Vereadores de Jaicós Piauí - PI e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Jaicós Piauí/PI, 14 de janeiro de 2021.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS

CNPJ 07.450.927/0001-72

Rua Des. João Mota, s/n – Centro – Fone: (89) 3457-1299

CEP 64.575-000 – Jaicós-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

1 - PREÂMBULO:

1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAICÓS PI - ESTADO DO PIAUÍ, sito na rua Des. João Mota, s/n, Centro, através do Sr. Marcio de Carvalho Costa, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeado pela Portaria nº. 03/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que estará reunido com sua equipe de apoio em Sessão Pública, no dia **01 de fevereiro de 2021, às 15:00hs**, no Setor de Licitação desta Câmara, para receber as documentações e propostas para licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo “**Menor Preço Global**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar 123/2006.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação e publicidade da Câmara Municipal de Vereadores de Jaicós Piauí.

2.2 - A estimativa de quantidade mínima e máxima e a discriminação detalhada do veículo objeto deste edital constam no Termo de Referência, anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.

3 - DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Após pesquisa de preço praticado no mercado o valor máximo para futura contratação estima-se em R\$ 34.066,66 (Trinta e quatro mil e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

3.1 – As despesas serão pagas com recursos provenientes do: RECURSOS PRÓPRIOS.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 - Poderão participar da licitação as Empresas que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e estiverem devidamente cadastrados junto a Câmara Municipal de Vereadores de Jaicós Piauí e que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme documentação descrita no Art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

4.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita Na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS

CNPJ 07.450.927/0001-72

Rua Des. João Mota, s/n – Centro – Fone: (89) 3457-1299

CEP 64.575-000 – Jaicós-PI

de 2006.

4.4 - Não poderá participar deste certame o licitante que tenha entre seus sócios ou dirigentes, alguém que seja servidor da Administração contratante.

4.5 - Não poderão participar deste certame os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Jaicós Piauí ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, bem como os licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

4.6 - Não poderão participar os interessados que estiver cumprindo a penalidade de suspensão temporária e/ou definitiva imposta por qualquer órgão da Administração Pública nas três esferas do governo.

4.7 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

4.8 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.9 - Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

4.10 - Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

5 – DO CREDENCIAMENTO:

5.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1 – Certidão de Cadastro de Fornecedores emitido até 03 (três) dias antes da abertura do certame, pela Câmara Municipal de Vereadores de Jaicós Piauí.

5.1.2 - tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura, acompanhado da xerox autenticada do RG e CPF do titular e dos sócios quando for o caso;

5.1.3 - tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público, da qual constem poderes específicos para assinar documentos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no sub item 5.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.4 – O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência.

5.1.5 – Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, podendo o mesmo ser substituído para



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS

CNPJ 07.450.927/0001-72

Rua Des. João Mota, s/n – Centro – Fone: (89) 3457-1299

CEP 64.575-000 – Jaicós-PI

efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

5.1.6- Declaração, quando for o caso, conforme modelo constante do Anexo V, de que é beneficiário da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, conforme determina a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **Esta Declaração deverá ser firmada pela Junta Comercial do Estado. Esta deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

6 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA:

6.1 - Os conjuntos de documentos referentes à Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e emendas, identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços"), na forma a seguir:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAICÓS PIAUÍ
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021.
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)...
(CNPJ DA EMPRESA)...
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAICÓS PIAUÍ
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021.
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)...
(CNPJ DA EMPRESA)...
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.2 - Iniciada a sessão pública de Tomada de Preços e efetuada a entrega dos envelopes nº. 01 e nº. 02, não cabe à desistência da proposta.

7 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01:

7.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente; certidões válidas emitidas via internet devem ser confirmadas sua autenticidade; ou autenticados pelo presidente da CPL até 3 (três) dias antes de sua apresentação na sessão.

7.2 – DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1 - Contrato Social, ou requerimento de empresário individual com todos os Aditivos;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS

CNPJ 07.450.927/0001-72

Rua Des. João Mota, s/n – Centro – Fone: (89) 3457-1299

CEP 64.575-000 – Jaicós-PI

7.2.2 - RG e CPF dos Sócios;

7.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

7.3.1 - Comprovante de Inscrição e situação Cadastral do CNPJ, emitido via Internet;

7.3.2 - Certidão Negativa conjunta de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa com a União;

7.3.3 - Certidão Negativa Dívida Ativa do Estado;

7.3.4 - Certidão Negativa Fiscal e Tributária do Estado;

7.3.5 - Certidão Negativa Dívida Ativa Municipal;

7.3.6 - Certidão Negativa Fiscal e Tributária Municipal;

7.3.7 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) que prove a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.8 - Prova de regularidade relativa à prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) juntamente com a Certidão Negativa de Débitos emitida pelo MTE;

7.3.9 - Alvará de Funcionamento;

7.4 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

7.4.1 - Certidão Negativa de Falência Concordata, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica do licitante, expedida a menos de 60 (sessenta) dias;

7.5– OUTROS DOCUMENTOS:

7.5.1 - Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2015, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.5.2 - CRC - Certidão de Registro Cadastral junto a Câmara Municipal de Vereadores de Jaicós Piauí, dentro do prazo de validade, pertinente ao objeto deste certame;

7.5.3 – Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

7.5.6 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá a CPL considerar o proponente inabilitado.

7.5.7 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

7.5.8 – Em se tratando de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS

CNPJ 07.450.927/0001-72

Rua Des. João Mota, s/n – Centro – Fone: (89) 3457-1299

CEP 64.575-000 – Jaicós-PI

14/12/2015). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.5.9 – A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 7.6.6 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a CPL convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - DA PROPOSTA:

8.1 - As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

8.2 - Na proposta é necessário que conste:

8.2.1 - Endereço completo e CNPJ da empresa, atualizados;

8.2.2 - Referência ao número do Edital;

8.2.3 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, da entrega;

8.2.4 - Prazo previsto para Fornecimento, contados do recebimento da Ordem de Serviço, admitida prorrogação nos termos da Lei;

8.2.5 - Carta Proposta, apresentada em envelope fechado, datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico ou eletrônico, redigida em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas ou emendas. Deverão estar datadas, carimbadas e assinadas na última folha, bem como rubricadas em todas as demais pelo sócio Gerente, proprietário, responsável técnico ou representante legal da empresa licitante com outorga para tal, indicar o valor unitário e global em algarismo e por extenso, em moeda corrente brasileira, estando nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros e quaisquer outros custos, bem como especificação completa dos veículos ofertados.

8.2.6 - Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a entidade de licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito (carta, telegrama ou fac-símile) dentro de um prazo a ser estabelecido pela Comissão. É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível à correção de erros aritméticos;

8.2.7 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos da seguinte forma:

8.2.7.1 Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: - prevalecerá o valor por extenso;

8.2.8 - Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada;

8.3 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivo ou manifestadamente inexecutable;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS

CNPJ 07.450.927/0001-72

Rua Des. João Mota, s/n – Centro – Fone: (89) 3457-1299

CEP 64.575-000 – Jaicós-PI

8.4 - É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios da licitação ou o julgamento equitativo da licitação;

8.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.6 - Serão desclassificadas as propostas em desacordo com as especificações deste Edital.

9 - DO PROCEDIMENTO:

9.1 – No dia, hora e local determinado no preâmbulo, na presença dos licitantes e demais pessoas que quiseram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes lacrados, timbrados e rubricados no lacre do envelope, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE – 01 e as PROPOSTAS DE PREÇO – ENVELOPE – 02.

9.2 – Depois da hora marcada para o recebimento dos envelopes, não será recebido nenhum documento ou proposta.

9.3 – Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação - Envelope - 01.

9.4 – A decisão sobre a habilitação será comunicada na própria sessão de abertura dos envelopes correspondentes, mesmo que haja eventuais intenções de recursos, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes das propostas de preço, e depois deste último ato o procedimento será suspenso para a análise do “referido recurso”, caso haja.

9.5 – Após o término do período recursal, será comunicado aos licitantes o dia e hora da sessão específica para abertura das propostas.

9.6 – Serão devolvidos a seguir os envelopes dos licitantes inabilitados, que estarão disponíveis na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Jaicós Piauí.

9.7 – No dia, hora e local designado, proceder-se-á à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1 – A Classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços unitários cotados entre os licitantes que tiverem atendido as especificações da presente Licitação.

10.2 – No julgamento das propostas será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.3 – Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a adjudicação será decidida por sorteio em público, para o qual todos licitantes serão convocados.

10.4 – A Comissão Permanente de Licitação poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida sucessivamente à ordem de classificação, no mesmo prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, no caso de não comparecimento do licitante vencedor,



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS

CNPJ 07.450.927/0001-72

Rua Des. João Mota, s/n – Centro – Fone: (89) 3457-1299

CEP 64.575-000 – Jaicós-PI

para recebimento da ordem de fornecimento.

10.5 - Poderá a proposta ser desclassificada, mesmo após a conclusão desta licitação, se a Câmara Municipal de Vereadores de Jaicós Piauí vier a ter conhecimento de fato ou circunstância superveniente sobre licitante que desabonar sua idoneidade ou capacidade técnica e/ou financeira.

10.6 - Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, conforme Lei Complementar 123/2015.

10.7 - Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.8 - Para efeito de classificação, no caso de cooperativas, será acrescido o valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor da mão de obra, relativo ao recolhimento do INSS.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 – Somente serão aceitos recursos previstos na Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar 123/2006, desde que apresentados dentro do prazo legal, na seção de Protocolo desta Câmara.

12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DA PRESTAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO:

12.1 – A solicitação dos serviços será feita de uma só vez, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente, sendo que os mesmos obedecerão ao prazo estipulado no contrato e deverão ser feitas na sede da Câmara contratante:

12.1.1 - A entrega dos serviços será em conformidade com o interesse da Câmara Municipal de Vereadores de Jaicós Piauí, autorizado mediante Ordem de Fornecimento;

12.1.2 - Os serviços devem ser prestados na cidade de Jaicós Piauí –PI, em caso, de serem entregues fora desses Municípios a empresa **CONTRATADA** arcará com o custo de deslocamentos e alimentação dos profissionais para que seja efetivado o serviço, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

12.2 – As requisições/autorizações deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega do serviço.

12.3 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS

CNPJ 07.450.927/0001-72

Rua Des. João Mota, s/n – Centro – Fone: (89) 3457-1299

CEP 64.575-000 – Jaicós-PI

12.4 – Os serviços deverão ser prestados nos locais e prazos pré-estabelecidos nas requisições expedidas pelo setor competente, sendo que o não cumprimento do prazo implicará em sanções que serão impostas a **CONTRATADA** pelo Gestor/Fiscal do contrato, conforme item 18 deste Edital.

12.5 – A firma fornecedora ficará obrigada a fornecer novamente, imediatamente, o serviço que tenha sido constatado sua adulteração ou em inconformidade com o solicitado, no Município sem nenhum ônus para o **CONTRATANTE**.

12.6 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do objeto.

13 – DO PAGAMENTO:

13.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

13.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.3 – O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1 – São obrigações da **CONTRATANTE**:

14.1.1 - Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

14.1.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega dos veículos objeto desta licitação.

14.1.3 - Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a inexecução e a prestações dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

14.1.4 - Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1 – A Contratada obriga-se a:

15.1.1 – Fornecer os Serviços estritamente em conformidade com as especificações



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS

CNPJ 07.450.927/0001-72

Rua Des. João Mota, s/n – Centro – Fone: (89) 3457-1299

CEP 64.575-000 – Jaicós-PI

solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos requeridos pela administração.

15.1.2 - Proceder à entrega imediata de todo o serviço, por ocasião da conferência deste, for necessitado pela Câmara Municipal de Vereadores de Jaicós Piauí a não conformidade com as especificações previstas no Edital.

15.1.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16 – DO CONTRATO:

16.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

16.2 – O contrato será homologado pela autoridade competente do órgão.

16.3 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Câmara Municipal de Vereadores de Jaicós Piauí, para assinar o contrato.

16.4 – Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, respeitando a ordem de classificação dos mesmos, em ordem decrescente, com vistas à celebração da contratação.

16.5 – A divulgação da convocação por publicação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Vereadores de Jaicós Piauí.

16.6 – A contratação terá seu encerramento em 31 de dezembro de 2021, contados da data da assinatura do contrato, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

16.7 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

17.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

17.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato:



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS

CNPJ 07.450.927/0001-72

Rua Des. João Mota, s/n – Centro – Fone: (89) 3457-1299

CEP 64.575-000 – Jaicós-PI

- não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais ou especificações e prazos; ou
- a lentidão no seu cumprimento, nos prazos estipulados, sem justificativa prévia.

18 – DAS PENALIDADES:

18.1 – A contratada inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

18.1.1 - Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.

18.1.2 - Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.

18.1.3 - Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.

18.1.4 - Multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.

18.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso VI e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

18.1.6 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

18.1.7 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 24 (Vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

19 – DA VIGÊNCIA:

19.1 - O presente instrumento terá sua vigência até 31 de dezembro de 2021, contados da data da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

20 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

20.1 – Reserva-se à Câmara Municipal de Vereadores de Jaicós Piauí a faculdade de revogar ou anular a presente Licitação, a seu critério, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais qualquer indenização às



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS

CNPJ 07.450.927/0001-72

Rua Des. João Mota, s/n – Centro – Fone: (89) 3457-1299

CEP 64.575-000 – Jaicós-PI

licitantes.

21 – DOS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 – A Administração poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer cidadão, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2 – Fica a critério da administração realizar de ofício, diligências para constatar se a empresa vencedora do certame exerce à atividade objeto da contratação.

20.3 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste EDITAL.

20.4 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

20.5 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

20.6 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.7 – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pela CPL, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93.

20.8 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.9 – Todas as propostas, cujos Envelopes forem abertos, e os Documentos de Habilitação serão rubricados pela CPL e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.10 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial e quadro de avisos da Câmara Municipal de Vereadores de Jaicós Piauí.

20.11 – Os envelopes contendo envelopes não abertos e as propostas comerciais das demais licitantes consideradas desclassificadas não serão devolvidos, sendo posteriormente destruídos ou enviados para reciclagem, via protocolo.

20.12 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do EDITAL, que decidirá no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas anterior à data fixada para recebimento das propostas.

20.13 – Acolhida à petição de impugnação contra este EDITAL, será designada nova data para a realização do certame.

20.14 – Das sessões públicas de processamento da Tomada de Preço serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela CPL e pelos licitantes presentes, tantas quantas



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS

CNPJ 07.450.927/0001-72

Rua Des. João Mota, s/n – Centro – Fone: (89) 3457-1299

CEP 64.575-000 – Jaicós-PI

necessárias para consecução do fim desta licitação.

20.15 – Cópias do Edital estarão disponíveis na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00 às 13:30 horas.

20.16 - Os casos omissos desta TOMADA DE PREÇO serão decididos e solucionados pela CPL com base na Lei Federal nº. 8.666/93.

20.17 – A critério da CPL a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele, o qual será registrado em Ata.

20.18 - Maiores informações sobre a presente Licitação poderão ser fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00h às 12:00h de Segunda a Sexta –Feira, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Jaicós Piauí, ou pelo telefone (0xx 89) 3457-1299.

20.19 - Está eleito o foro da cidade de Jaicós, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste procedimento licitatório.

20.20 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

20.21 – Todas as declarações e comprovações da presente licitação deverão estar em conformidade com edital, sob pena de desclassificação e inabilitação.

20.22 – A documentação de habilitação deverão estar todas numeradas e rubricadas sequencialmente de acordo com o Edital, sob pena de desclassificação e inabilitação.

21 – DO FORO:

21.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da Comarca de Jaicós - PI, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22 – DOS ANEXOS:

22.1 - ANEXO I – Termo de Referência;

22.2 - ANEXO II – Modelo da declaração de fatos supervenientes;

22.3 - ANEXO III - Modelo da declaração de trabalho de menor

22.4 - ANEXO IV - Modelo de apresentação da proposta de preços

22.5 - ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

Jaicós Piauí, 14 de janeiro de 2021.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS

CNPJ 07.450.927/0001-72

Rua Des. João Mota, s/n – Centro – Fone: (89) 3457-1299
CEP 64.575-000 – Jaicós-PI

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Tomada de Preços Nº 002/2021
Processo Administrativo Nº 004/2021 - CMVJ

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação e publicidade da Câmara Municipal de Vereadores de Jaicós Piauí.

2. JUSTIFICATIVA

A rede Câmara municipal – necessita dos serviços de divulgação e publicidade, para apoiar o bom desenvolvimento das atividades da mesma

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, para tal, esta Câmara, vêm recebendo regularmente provisões orçamentárias para tais contratações, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação e publicidade da Câmara Municipal de Vereadores de Jaicós Piauí

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação e publicidade da Câmara Municipal de Vereadores de Jaicós Piauí.	MÊS	10		
	VALOR PREVISTO				R\$ 34.066,66

Jaicós Piauí, 14 de janeiro de 2021.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS

CNPJ 07.450.927/0001-72

Rua Des. João Mota, s/n – Centro – Fone: (89) 3457-1299

CEP 64.575-000 – Jaicós-PI

ANEXO II – DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAICÓS PIAUÍ
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. __/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, até a presente data inexist(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS

CNPJ 07.450.927/0001-72

Rua Des. João Mota, s/n – Centro – Fone: (89) 3457-1299

CEP 64.575-000 – Jaicós-PI

ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAICÓS PIAUÍ
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. __/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS

CNPJ 07.450.927/0001-72

Rua Des. João Mota, s/n – Centro – Fone: (89) 3457-1299

CEP 64.575-000 – Jaicós-PI

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 0__/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0__/2021
CONTRATO DE EMPRESA FORNECEDORA DE

CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Vereadores de Jaicós Piauí, CNPJ nº 07.450.927/0001-72, situado na Rua Des. João Mota, s/n - Centro, representado neste ato por seu Presidente, o Sr. João Bosco Evangelista Lima, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE

CONTRATADA

_____,
doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM:

O Contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e tem como origem a Tomada de Preço nº ___/2021, a ela estando absolutamente vinculada em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa para _____ para a Câmara Municipal de Vereadores de Jaicós Piauí, nos termos da Tomada de Preço nº. ___/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Pelos veículos objetos deste contrato, referentes aos serviços, o município contratante pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, conforme condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos fornecimentos dos serviços à Câmara Municipal de Vereadores de Jaicós Piauí, à medida que estes forem fornecidos, através



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS

CNPJ 07.450.927/0001-72

Rua Des. João Mota, s/n – Centro – Fone: (89) 3457-1299

CEP 64.575-000 – Jaicós-PI

de ordem de fornecimento, mediante apresentação da NOTA FISCAL e RECIBO em quatro vias, devidamente atestada pelo setor responsável pela ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA LEGALIDADE

Informamos que as despesas ocorrerão com recursos provenientes do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Jaicós Piauí, para execução no ano de 2021, pelos RECURSOS PRÓPRIOS DA CÂMARA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO:

O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse de qualquer uma das partes, mediante a emissão de aviso prévio de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro – dos Outros Casos de Rescisão

Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

- a) de inadimplemento;
- b) desobediência à Cláusula Sexta;
- c) impossibilidade ou recusa da CONTRATADA em dar continuidade na realização dos serviços;
- d) na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- f) na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Nos casos de rescisão, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA DERROGATIVA:

A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS

CNPJ 07.450.927/0001-72

Rua Des. João Mota, s/n – Centro – Fone: (89) 3457-1299

CEP 64.575-000 – Jaicós-PI

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO:

O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstante que o contrato seja rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Jaicós - PI, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

Vigora para o presente Contrato, todos os termos do Edital da Tomada de Preço nº ___/2021, como se nele estivesse transcrito.

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam.

Jaicós Piauí, ___ de ___ de 2021.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS

CNPJ 07.450.927/0001-72

Rua Des. João Mota, s/n – Centro – Fone: (89) 3457-1299

CEP 64.575-000 – Jaicós-PI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAICÓS PIAUÍ

João Bosco Evangelista Lima – Presidente

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS

CNPJ 07.450.927/0001-72

Rua Des. João Mota, s/n – Centro – Fone: (89) 3457-1299

CEP 64.575-000 – Jaicós-PI

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAICÓS PIAUÍ
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. __/2021

DECLARO sob as penas da Lei que a empresa
_____, estabelecida na
_____, inscrita no CNPJ sob o nº __. __. __/ __-
__, neste ato representada pelo seu representante legal abaixo assinado e pelo seu contador,
com o intuito de usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº
123/2006, está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme
documentos comprobatórios em anexo.

Cidade, __ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Nome do Contador

CRC

N.º do documento de identidade

Obs.: Esta declaração só será aceita mediante apresentação de firma reconhecida dos assinantes em cartório.